

RESOLUÇÃO Nº 109/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de redefinir a qualificação nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (Qualicito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, nos termos da Portaria GM/MS nº 388/2013;

que o prestador atende aos critérios do Qualicito (Portaria GM/MS nº 388/2013) e que ofertou 5.000 exames mensais, que representa a sua capacidade instalada de oferta para a rede de atenção a saúde em Porto Alegre;

a necessidade de promover a melhoria contínua da qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero ofertados à população;

a necessidade de incentivar o aumento da realização do exame citopatológico do colo do útero na população feminina, de acordo com as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero vigente;

a necessidade de promover a melhoria dos padrões de qualidade dos laboratórios públicos e privados prestadores de serviços para o SUS que realizam o exame citopatológico do colo do útero;

a necessidade de estabelecer critérios e parâmetros de qualidade para o contrato e o distrato de laboratórios prestadores de serviços para o SUS;

a necessidade de monitorar através do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou de outro sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde, os indicadores de qualidade dos exames citopatológico do colo do útero;

a Deliberação CIR nº 027, de 27 de março de 2018, que aprovou a solicitação de qualificação do Laboratório Edelweiss para o atendimento na área de anatomia patológica e citoptológica no município de Porto Alegre;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/04/2018.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Aprovar a solicitação de qualificação, junto ao Ministério da Saúde, do Laboratório Edelweiss para o atendimento na área de anatomia patológica e citopatológica no município de Porto Alegre.
- **Art. 2º** O serviço habilitado deverá suprir as necessidades do município de Porto Alegre.
- **Art. 3º** O impacto financeiro desta habilitação, oriundo do Ministério da Saúde, corresponde à tabela constante no Anexo desta Resolução.



Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data publicação.

Porto Alegre, 19 de abril de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 109/18 - CIB / RS

Valor por procedimento e quantitativos mensal e anual – Laboratório Edelweiss.

Procedimento	Quantidade ex/ mensal	Quantidade ex/ anual	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
02.03.01.007-8 Controle de qualidade do exame citopatológico cervico Vaginal.	5.000	60.000	R\$ 7,30	R\$ 36.500	R\$ 438.000
02.03.01.001-9 Exame do citopatológico cervicovaginal/microflora	5.000	60.000	R\$ 6,97	R\$ 34850,00	R\$ 418.200,00